



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO – FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 – 000

E-Mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

BOM SUCESSO – CAIXA POSTAL 37 – PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 113/2025

SÚMULA..... Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná – CACS de Bom Sucesso.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1630/2021, de 06/04/2021, e a Lei 14.113 de 2020, que institui o CACS do município de Bom Sucesso;

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição do Presidente do CACS de Bom Sucesso;

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de membros de alguns seguimentos e a Eleição de um novo presidente para o CACS de Bom Sucesso;

CONSIDERANDO: Que as eleições para os Conselhos dos FUNDEB serão realizadas somente no terceiro ano de mandato do Executivo Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, Exma. Senhora Prefeita, **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1630/2021, de 06/04/2021, e a Lei 14.113 de 2020, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes Conselheiros:

I- ...

II- Representante do Poder Executivo:

Titular: **PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA**

Suplente: **ALDUINO LUCIO ROMANI**

III- ...

IV- ...

V- Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: **MARCIA MARIA CALDINI NAVARRO**

Suplente: ...



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO – FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: pmbbs54@hotmail.com pmbomsucesso@pop.com.br

BOM SUCESSO – CAIXA POSTAL 37 – PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

VI- Representantes de Pais de Alunos de Educação Básica Pública Municipal:

Titular: ...

Suplente: ...

Titular: **ROBSON VIVENTE CORREIA**

Suplente: ...

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: **ELVECIO DIONISIO DE MATOS**

Suplente: ...

Titular: **ANA LUCIA PELOI SITTA**

Suplente: ...

VIII- ...

IX - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: **NEUZA PEREIRA GONÇALVES**

Suplente: ...

X - ...

Artigo 2º - Os seguimentos e representantes aqui marcados (...), não sofreram alterações;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso - PR, 12 de maio de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL
2025/2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A
EMPRESA MSU NEGOCIOS E ACESSORIA SOLUÇÕES
EMPREENDIMENTOS LTDA, DERIVADO DO PREGÃO Nº
25/2024.**

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, brasileira, solteira, portadora da R.G. nº 7.766.734-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 045.170.479-70, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MSU NEGOCIOS E ACESSORIA SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.904.857/0001-20, com sede na Rua Araguari nº 58, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. **Marilene Sartori Uzeloto**, portadora do R.G. nº 5.384.370-0, SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 745.899.899-72 a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a solicitação constante nos autos, e o conteúdo do processo de Pregão Eletrônico nº 25/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 52/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Setor de Administração, com fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

1.1 – O objeto do contrato trata de (objeto da licitação).

1.2 – Através deste Termo Aditivo fica acertado entre as partes o REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO equivalente ao aumento de 25% do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021 e no edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, conforme indicado no parecer técnico contábil (fl. 72), com efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	14293	Água mineral, sem gás (embalagem de 500 ml) potável dent	625	2,4100	1.506,25

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Após a implementação do acréscimo previsto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato passará a vigorar na quantia de R\$ 7.531,25.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04
Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 dias, ou seja, até 16/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Sucesso - PR, 30 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Marilene Sartori Uzeloto
CNPJ: 26.904.857/0001-20

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO – FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 – 000

E-Mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

BOM SUCESSO – CAIXA POSTAL 37 – PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Edital nº 26/2025

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO: A desistência da candidata;

NOME DO CANDIDATO
TAMARA DE FREITAS LOURENÇO BENEDETTI
THAIS FERNANDA DE SOUZA MONFREDINI

CONSIDERANDO: A necessidade da municipalidade resolve;

CONVOCAR; os candidatos do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, como referente ao cargo de PROFESSOR, deverá comparecer no dia 14/05/2025 na Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim, Av. Coronel Gabriel Jorge Franco, 77, a 8 h, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue até as 17 h. do dia 16/05/2025 na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fenix, s/n :

Cargo	PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DEFERIDO
92	LETICIA LUZIA RIBEIRO	40	SIM
93	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	35	SIM

Bom Sucesso – PR, 12 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 12/05/2025 15:29:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franker Aparecido Sincero dos Reis
Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025
CPF: 020.835.709-28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE BOM SUCESSO – PR

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, que aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e publicado, na forma do anexo único deste Decreto, o **Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bom Sucesso – PR**, que estabelece as normas para sua organização, funcionamento e deliberação.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no dia **14 de maio de 2025**, na **Casa da Cultura Professora Maura Dias Gonçalves**, com início às 19 horas conforme programação definida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
2025/2028

Pedro dos santos Nogueira
Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

REGIMENTO INTERNO

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE BOM SUCESSO – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bom Sucesso – PR, tem como finalidade promover um espaço de debate entre representantes do poder público, entidades da sociedade civil e demais cidadãos sobre políticas de desenvolvimento urbano, visando a construção de propostas que reflitam os interesses do município e que contribuam com o processo da 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES RESOLUÇÃO, respeitando a NORMATIVA Nº 002 DE 30 DE ABRIL DE 2024, do CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES e a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º A Conferência busca consolidar mecanismos participativos voltados à formulação de políticas públicas urbanas, com base na realidade local e articuladas às diretrizes nacionais.

§2º São objetivos específicos da Conferência Municipal:

I – Promover a articulação entre a administração pública municipal e a população no processo de planejamento urbano;

II – Estimular o debate sobre as necessidades e prioridades locais, considerando os aspectos territoriais, sociais, econômicos e ambientais;

III – Facilitar o diálogo entre os diferentes segmentos sociais para construção de propostas a serem encaminhadas à etapa estadual;

IV – Incentivar o fortalecimento dos conselhos municipais e de instrumentos de gestão participativa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Seção II – Do Tema Central e Eixos Temáticos

Art. 2º O tema central da Conferência será: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**. O tema propõe uma reflexão sobre os principais desafios enfrentados pelas cidades brasileiras e busca fortalecer a construção de uma política nacional que oriente o desenvolvimento urbano com base na inclusão social, na gestão participativa, na sustentabilidade e no acesso igualitário aos direitos urbanos.

Parágrafo único. A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bom Sucesso – PR, tem como objetivo, debates, proposições e o cuidado de produzir os documentos para a etapa estadual da Conferência Estadual das Cidades. Os mesmos devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 3º Os debates e propostas da Conferência Municipal serão estruturados em torno dos seguintes eixos:

EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.

Discute a integração entre áreas como habitação, mobilidade, saneamento e regularização fundiária com o planejamento urbano.

EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento.

Trata da organização da política urbana, mecanismos de gestão, participação social e formas de financiamento em todas as esferas de governo.

EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Aborda os desafios contemporâneos relacionados à sustentabilidade, às mudanças climáticas, à inclusão social e ao uso da tecnologia como elementos estruturantes para a construção de cidades mais justas e preparadas para enfrentar crises.

Parágrafo único. A sistematização das propostas deverá respeitar esses eixos, para fins de consolidação no relatório final que será enviado à Coordenação Estadual.

Art. 3º Regras para o envio de propostas para as Conferências Estaduais

Um dos pontos altos da Conferência Municipal é a aprovação de propostas tanto para a transformação da realidade local quanto para serem encaminhadas à Conferência Estadual, com vistas à Conferência Nacional.

A Coordenação Executiva da 6ª CNC aprovou um modelo para a sistematização dessas propostas. Para isso, o Texto-Base foi organizado em 8 Grupos Temáticos, agrupando os temas constantes do objetivo geral e dos três Eixos que representam as políticas e diretrizes da PNDU.

Para entender melhor os eixos e temas abordados pelo Texto-Base, consulte o tópico 3 “As cidades que queremos: diretrizes e prioridades da PNDU” do Texto-Base: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Os Grupos Temáticos são:

Modelo de Planilha – Grupos Temáticos e Eixos do Texto-Base

EIXOS DO TEXTO-BASE	GRUPOS TEMÁTICOS– AS CIDADES QUE QUEREMOS: DIRETRIZES E PRIORIDADES DA PNDU
AS CIDADES QUE QUEREMOS: DIRETRIZES E PRIORIDADES DA PNDU / 2: Gestão estratégica e financiamento	Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas	As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU
1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas	A Política de Saneamento Básico da PNDU
2: Gestão estratégica e financiamento	A Política de Mobilidade Urbana da PNDU



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

EIXOS DO TEXTO-BASE	GRUPOS TEMÁTICOS– AS CIDADES QUE QUEREMOS: DIRETRIZES E PRIORIDADES DA PNDU
AS CIDADES QUE QUEREMOS: DIRETRIZES E PRIORIDADES DA PNDU / 2: Gestão estratégica e financiamento	Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
2: Gestão estratégica e financiamento	Gestão interfederativa, cooperação e consórcios; Gestão das regiões metropolitanas; Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local
3: Grandes temas transversais	Controle social e gestão democrática das cidades
3: Grandes temas transversais	Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas
3: Grandes temas transversais	Transformação digital e território; Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares

Foram definidos limites de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, considerando a quantidade de habitantes e o tipo de município:

Tipo de Município	Quantidade de Propostas por Município
Municípios não capitais com população inferior ou igual a 100 mil habitantes	4 propostas
Municípios não capitais com população superior a 100 mil habitantes	4 a 8 propostas
Municípios capitais	8 a 12 propostas

Cada proposta aprovada para encaminhar à Conferência Estadual deverá ser associada a apenas um Grupo Temático. Recomenda-se, para as capitais, que seja aprovada pelo menos uma proposta por Grupo Temático.

Além dessas propostas, a Conferência Municipal poderá aprovar mais propostas para a política urbana local, de forma a tratar de problemas mais específicos da realidade daquela cidade e promover uma efetiva participação social nas políticas públicas.

A Comissão Organizadora Municipal deverá inserir as propostas na ReDUS, indicando o Grupo Temático ao qual a proposta foi associada, para que a Comissão Organizadora Estadual possa realizar a sistematização das propostas de forma ágil.

Parágrafo único. O disposto no Art. 3º foi reproduzido na íntegra do texto oficial da 6ª Conferência Nacional de Cidades (6ª CNC), com o objetivo de garantir a fiel aplicação das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

diretrizes e procedimentos estabelecidos para o envio e sistematização das propostas das Conferências Municipais à Conferência Estadual.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bom Sucesso – PR será realizada no dia **14 de maio de 2025**, com início às **19h** e término às **22h**, na **Casa da Cultura Professora Maura Dias Gonçalves**, sob convocação da **Prefeita Rosana Ferreira Lopes**, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º A coordenação geral da Conferência caberá à Prefeitura Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º A organização da Conferência será conduzida por uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes dos diversos segmentos sociais com atuação no município, respeitando a paridade e proporcionalidade definidas em normativas estaduais e federais.

Art. 7º São atribuições da Comissão Organizadora Municipal:

- I – Estabelecer o cronograma de atividades preparatórias;
- II – Elaborar materiais informativos e metodológicos;
- III – Garantir condições logísticas para realização da Conferência;
- IV – Promover ampla divulgação do evento;
- V – Realizar o credenciamento dos participantes;
- VI – Coordenar os debates e os grupos de trabalho;
- VII – Consolidar as propostas e elaborar o relatório final.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 8º A proporcionalidade está em conformidade com o **Art. 23, Seção III**, da **Resolução Normativa Nº 002**, de 30 de abril de 2025.

Distribuição de 74 vagas por segmento conforme quadro abaixo:

Segmento	Percentual	Cálculo (75 x %)	Vagas
I – Gestores, administradores públicos e legislativos municipal.	42,3%	$75 \times 0,423 = 31,725$	32
<i>Este seguimento tem 06 vagas para o legislativo e 26 vagas para o Executivo.</i>			
II – Movimentos populares	26,7%	$75 \times 0,267 = 20,025$	20
III – Trabalhadores	9,9%	$75 \times 0,099 = 7,425$	7
IV – Empresários	9,9%	$75 \times 0,099 = 7,425$	7
V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano	7%	$75 \times 0,07 = 5,25$	5
VI – Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano	4,2%	$75 \times 0,042 = 3,15$	3

§1º A distribuição das **74 vagas** para participação nesta conferência, garante a participação Gestores, administradores públicos e legislativos municipal, Movimentos populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano e Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

I – Critérios Gerais (para todos os segmentos):

a) Atuação comprovada no município de Bom Sucesso – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

O participante deve comprovar atividades contínuas ou relevantes em Bom Sucesso, por meio de:

- Relatórios, fotos ou registros de atividades,
- Declarações de parceiros locais,
- Publicações em meios locais.

b) Documentação formal de existência da entidade ou representação

É necessário apresentar documentos como:

- Estatuto Social,
- Ata da última eleição,
- CNPJ ativo,
- Ou ofício de nomeação (para indicações).

c) Credenciamento prévio ou no local do evento

Todos os participantes devem se credenciar:

- Antes da Conferência (formulário online ou entrega presencial de documentos),
- No dia do evento (apresentação de documento de identidade com foto).

d) Representação por entidades organizadas

Entidades ou coletivos precisam ter:

- Estatuto,
- Indicação oficial ou regimento,
- Declaração formal de reconhecimento do representante (quando aplicável).

e) Regularidade com as exigências da Comissão Organizadora Municipal

Todos os documentos e critérios exigidos pela Comissão devem ser atendidos para garantir transparência e equilíbrio.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

II – Critérios por Segmento:

a) Executivo Municipal (26 vagas)

- Indicação direta por secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.
- Comprovação de vínculo com o poder público (cargo comissionado, efetivo ou designado).

b) Legislativo Municipal (6 vagas)

- Indicação da Câmara Municipal.
- Participação aberta aos vereadores e assessores oficialmente vinculados.

c) Movimentos Populares (20 vagas)

- Representantes de associações de moradores, grupos de luta por moradia, coletivos urbanos.
- Comprovação de atuação comunitária (atas, fotos de ações, declarações de moradores, etc.).
- Preferência por entidades com estatuto e atuação contínua no município.

d) Trabalhadores (7 vagas)

- Representantes de sindicatos, federações ou associações de categorias profissionais.
- Comprovação de atuação sindical ou classista (registro sindical, CNPJ, documentos da categoria).

e) Empresariado (7 vagas)

- Representantes de empresas ou associações comerciais com atuação em áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano (construção, infraestrutura, comércio, etc.).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

- Comprovação de atuação formal na cidade (CNPJ, alvará ou declaração de atuação assinada).

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais (5 vagas)

- Representantes de entidades acadêmicas, profissionais ou de pesquisa com atuação na área de desenvolvimento urbano.
- Comprovação de vínculo formal com atividades no setor urbano (CNPJ, registros de atividades ou pareceres).

g) Organizações Não Governamentais (ONGs) (3 vagas)

- Representantes de organizações não governamentais com projetos voltados ao desenvolvimento urbano, sustentabilidade, habitação, etc.
- Comprovação por meio de CNPJ, estatuto e/ou relatórios de atividades.

h) Redirecionamento de vagas.

- Caso o município não tenha representantes nas áreas de **Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, Conselhos Profissionais, e Organizações Não Governamentais (ONGs)**, o plenário poderá redirecionar as vagas para outros segmentos não governamentais, conforme demanda, até que todas as vagas remanescentes sejam preenchidas.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS DA ETAPA ESTADUAL.

Art. 9º Serão eleitos(as) delegadas(os) que representarão o município de Bom Sucesso na 7ª Conferência Estadual das Cidades, respeitada a seguinte distribuição indicada pela Resolução Normativa Nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

- 1 (um/uma) delegado(a) do Executivo Municipal;
- 1 (um/uma) delegado(a) do Legislativo Municipal;
- 1 (um/uma) delegado(a) dos Movimentos Populares;
- 1 (um/uma) delegado(a) dos Trabalhadores;
- 1 (um/uma) delegado(a) do Empresariado;

Parágrafo único. Cada delegado(a) eleito(a) deverá ter um(a) suplente do mesmo segmento, respeitando os critérios estabelecidos pelo Regimento Estadual, já citados no

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 10º A Comissão Organizadora será responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência Municipal, contendo:

I – Síntese dos debates realizados nos grupos temáticos;

II – Propostas organizadas por eixo temático;

III – Lista dos(as) delegados(as) eleitos(as), com suas respectivas entidades e segmentos;

IV – Informações gerais sobre a realização da Conferência.

Art. 11º O Relatório Final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio do relatório final em desacordo com o modelo estabelecido implicará na não incorporação das propostas no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§2º O Relatório Final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025

Edição Nº: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher o formulário eletrônico conforme instruções definidas por resolução do Conselho Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos ou dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, com possibilidade de recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Parágrafo único. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora, devendo ser amplamente divulgado junto aos participantes da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bom Sucesso – PR.